



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.032/2012-PMM

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O DIA
13 DE DEZEMBRO COMO O DIA
MUNICIPAL DO NORDESTINO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de dezembro como o Dia Municipal do Nordestino, que passará a integrar o calendário de eventos do Município de Macapá.

Parágrafo único. Neste dia, a Prefeitura Municipal de Macapá, através dos órgãos competentes, promoverá atividades de divulgação da valiosa contribuição do imigrante nordestino, no processo de evolução e desenvolvimento da sociedade macapaense.

Art. 2º As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-Ap., 21 de DEZEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.P.